

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE VIATURAS
CARACTERIZADAS TIPO SUV A SEREM EMPREGADAS EM ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA
PELA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE DE
SÃO JOÃO DEL-REI**

Estudo técnico preliminar visando análise da necessidade de realização de contratação, por meio de Registro de Preços, pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade de São João del-Rei, visando aquisição de viaturas caracterizadas tipo SUV, sem uso, para atividades de segurança pública da Guarda Civil Municipal (GCM).

1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, I, Lei 14.133/2021)

1.1 Objeto: Contratação pelo Município de São João del-Rei, de empresa especializada, via Ata de Registro de Preços, para fornecimento de Viaturas Caracterizadas tipo SUV, sem uso, para emprego operacional na atividade de segurança pública realizada pela Guarda Civil Municipal (GCM) da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade de São João del-Rei.

1.2 Justificativa técnica: O Município de São João del-Rei conta atualmente com população aproximada, segundo último censo do IBGE do ano de 2022, de 90.225 pessoas¹, contando ainda com frota de veículos, para o ano de 2024, conforme ministério dos Transportes, de 61.022 veículos².

A Guarda Civil Municipal de São João del-Rei, conta atualmente com um efetivo de 39 agentes, e tem uma frota veicular completamente defasada, contando com apenas 05 (cinco) automóveis funcionais, para atendimento, sendo 03 (três) carros, e 02 (duas) motos.

Além disso dentre os veículos disponíveis para uso, apenas dois deles (um TrailBlazer e uma Blazer) são mais apropriados para atividades de Segurança Pública, dispendo de cofre para acautelamento e transporte de pessoas, e estrutura adequada para atendimento às exigências relativas a veículos de segurança pública, constantes da Norma Técnica SENASP 006/2022, que

Gu

¹ <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/sao-joao-del-rei/panorama>

² <https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/transito/conteudo-senatran/frota-de-veiculos-2024>



estabelece os requisitos técnicos mínimos para veículos leves operacionais de segurança pública no Brasil, visando padronizar viaturas e garantir a segurança dos agentes.

Com uma população de mais de 90 mil pessoas, e mais de 60 mil veículos, não há dúvidas de que a frota existente à disposição da GCM é bastante módica, e não permite pleno exercício das atividades de proteção dos cidadãos e do patrimônio Público Municipal, em especial para patrulhamentos, razão pela qual faz-se necessária a aquisição de novos automóveis que possam atender com efetividade às necessidades da Guarda Civil Municipal, relativamente a viaturas SUV caracterizadas.

1.3 Descrição sintética dos bens a serem contratados: em suma, o registro de preços visa a aquisição de até 06 (seis) veículos tipo SUV compacto caracterizadas, sem uso, para destinação a atividade de segurança pública, em conformidade com as diretrizes da Norma Técnica SENASP 006/2022, devendo ser veículo para emprego operacional tático, com aptidão de apoio e reforço a ações ordinárias, acompanhamentos, buscas e diligências investigativas extraordinárias que exijam alto desempenho, em conformidade com as exigências apresentadas pela GCM, em especial quanto ao atendimento às diretrizes da Norma Técnica SENASP 006/2022, transporte de pessoas presas, bem como características da frota da GCM, referentemente a cor (azul marinho), e símbolos, brasão, e meios de identificação da respectiva frota.

1.4 Benefícios da contratação: A contratação permitirá aquisição, durante o período de vigência do Registro de Preços, de até 06 (seis) veículos tipo SUV compacto, sem uso, para emprego operacional na atividade de segurança pública, em conformidade com as diretrizes da Norma Técnica SENASP 006/2022.

Além disso, ela permitirá maior efetividade na atuação da GCM no serviço de patrulhamento, resguardo da população e patrimônio municipal, gerando ainda à população maior sentimento de segurança e vigilância.

1.5 Impacto da não implementação: sem a realização da contratação a GCM continuará com contingente reduzido de veículos para atendimento às demandas necessárias, principalmente nas atividades de Segurança Pública, impactando negativamente na segurança Municipal.

1.6 Setores envolvidos:



- a) Área requisitante: Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade.
- b) Áreas interessadas: todas as Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de São João del-Rei, população local, Guarda Civil Municipal, Setor de Trânsito, Polícia Militar e DETRAN.
- c) Áreas envolvidas: todas as Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de São João del-Rei.

2 PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, II, Lei 14.133/2021)

A demanda referida está prevista no PCA (Plano de Contratações Anuais) do Município de São João del-Rei na modalidade dos “bens” necessários.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III, Lei 14.133/2021)

3.1 Natureza da contratação / Modalidade licitatória sugerida: sugere-se a contratação tendo por base o menor preço por item apresentado, na modalidade de pregão eletrônico, por meio do sistema de registro de preços (SRP) na forma do art. 82 da Lei de licitações.

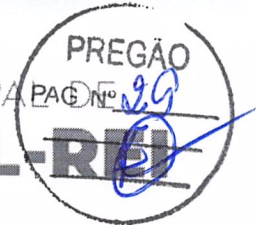
3.2 Critério de julgamento: o critério de julgamento deve ser o de MENOR PREÇO pelo item unitário apresentado, observando-se o que prevê o art. 82, VII da Lei 14.133, respeitando-se a ordem de classificação.

3.3 Vigência: a vigência do contrato deve ser de 12 meses a partir da assinatura, com possibilidade de prorrogação conforme previsto em lei (Art. 107 da Lei de Licitações), devendo ser prevista aquisição de forma fracionada dos veículos.

3.4 Qualificação técnica: a contratada deve possuir corpo de servidores com qualificação técnica adequada, nos termos das regras de mercado, para fornecimento das viaturas nas conformidades do que exigido no Termo de Referência e respectivo edital, bem como diretrizes da Norma Técnica SENASP 006/2022.

3.5 Exigências específicas para execução do contrato: os veículos devem ser fornecidos dentro do prazo previsto no Termo de Referência e Edital do certame, devendo estar dentro das especificações contratadas e padrões mínimos exigidos pelas regras de mercado e normas da ABNT, em especial da Norma Técnica SENASP 006/2022, e diretrizes da Guarda Civil Municipal local, sendo necessária

Handwritten signature



entrega, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, das viaturas que restarem solicitadas por meio do empenho prévio realizado.

4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, IV, Lei 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI-DADE	QUANTI-DADE	VALOR UNIT	VALOR TO-TAL
01	Viatura caracterizada tipo SUV, sem uso, para atividades de segurança pública, para emprego operacional tático com aptidão para apoio e reforço a ações ordinárias e extraordinárias que exijam alto desempenho, conforme Norma Técnica SENASP 006/2022, contendo compartimento de transporte de preso	Unid.	6	R\$ 189.467,35	R\$ 1.136.804,10

4.1 Justificativa para as quantidades estimadas: A estimativa considera o quantitativo médio de viaturas SUV necessárias à GCM, para melhoria na prestação de seus serviços à população, tendo em vista a frota atualmente bastante defasada.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, V, Lei 14.133/2021)

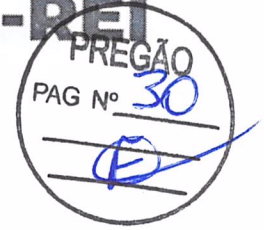
5.1 Metodologia utilizada para o levantamento de mercado:

a) Pesquisa direta junto a empresas especializadas para levantamento de preços e especificações relativamente aos serviços visados, bem como consulta pelo Portal de Compras.

5.2 Situação de mercado: foram encontradas várias cotações pelo Portal de Compras, tendo sido utilizadas as 5 (cinco) com características mais aproximadas do que será necessário para aquisição dos bens, além da utilização de valores encontrados em cotações havidas com empresas especializadas (3) três, o que demonstra boa oferta no mercado.

5.3 Alternativas Identificadas:

Lula Carlos Ferreira Pires
SECRETARIO MUNICIPAL DE
SEGURANÇA E MOBILIDADE



a) Realização de locação de veículos: seria possível contratação de locação de veículos de segurança para uso da GCM. Contudo, não é fácil encontrar locação de veículos especializados, sendo o custo mensal muito alto.

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, VI, Lei 14.133/2021)

6.1 Levantamento de preços: A estimativa dos preços foi feita tendo por base os 03 (três) orçamentos recebidos de empresas que foram consultadas via e-mail, e valores encontrados em Atas de Registro de Preços, nos termos dos veículos necessários para atendimento à GCM. Os documentos demonstram a média de valor, pelas consultas, de aproximadamente R\$ 189.467,35 para aquisição de cada viatura SUV:

CÁLCULO MÉDIA									
EMPRESA	CHMS	RD Comercio	Via Brasil	Ata S Roque	Ata Socorro	Ata S Miguel	Ata Santo André	Ata Itajuba	MÉDIA
VALOR	R\$ 206,000.00	R\$ 189,000.00	R\$ 230,000.00	R\$ 186,412.00	R\$ 158,700.00	R\$ 185,039.31	R\$ 200,875.00	R\$ 159,712.50	R\$ 189,467.35

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, VII, Lei 14.133/2021)

7.1 Alternativas Analisadas:

a) Locação de frota terceirizada: tal medida, conforme já antes mencionado (item 5.3, é difícil porque são veículos adaptados e especializados para uso da GCM.

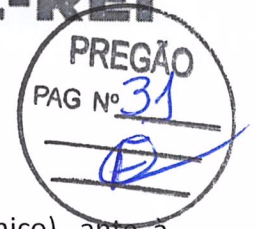
7.2 Motivos da escolha da solução: por se demonstrar inviável a terceirização, dada a dificuldade de encontrar empresas que façam locação de veículos especializados, e alto custo de locação mensal, a aquisição deles por meio de registro de preços, é a forma mais vantajosa ao Município, para que haja continuidade das atividades da GCM.

8 PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, VIII, Lei 14.133/2021)

8.1 Parcelamento ou não da contratação: o parcelamento da contratação não é indicado para o caso.

444

Luiz Carlos Ferreira Pires
SECRETARIO MUNICIPAL DE
SEGURANÇA E MOBILIDADE

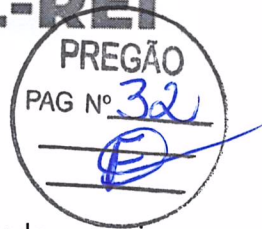


8.2 Justificativa: deve haver contratação centralizada em lote único (ou grupo único), ante a necessidade de padronização da frota (identidade visual), e ainda em razão da complexidade das modificações estruturais exigidas para os veículos. Havendo um único fornecedor, este responderá integralmente pela garantia do veículo e das adaptações realizadas, mitigando riscos de vícios ocultos e perda de garantia por culpa de terceiros.

9 RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, IX, Lei 14.133/2021)

9.1 Resultados Pretendidos de Economicidade

- a) Mitigação do Custo de Manutenção Corretiva: Atualmente, a frota defasada de São João del-Rei impõe ao município o "ônus da obsolescência". Veículos com alta quilometragem e uso severo demandam intervenções mecânicas constantes. A introdução de 02 unidades zero-quilômetro promove uma drástica redução nas despesas com substituição de peças e mão de obra especializada, além de estarem cobertas por garantias de fábrica, desonerando o orçamento municipal a curto e médio prazo.
- b) Otimização do Índice de Disponibilidade Operacional: A economicidade não se mede apenas pelo gasto direto, mas pelo aproveitamento do recurso humano. Uma viatura antiga em oficina representa um custo fixo de pessoal (agentes parados ou subutilizados) sem a contraprestação do serviço à sociedade. Com novas viaturas, o índice de disponibilidade operacional é melhorado, garantindo que o investimento na folha de pagamento dos 39 agentes seja plenamente convertido em patrulhamento efetivo e proteção do patrimônio.
- c) Eficiência Energética e Sustentabilidade Fiscal: Modelos modernos incorporam tecnologias de motorização com maior rendimento termodinâmico e menor consumo de combustível por quilômetro rodado. Dada a natureza do patrulhamento, que exige longos períodos de deslocamento e pontos de estacionamento tático, a economia de combustível gerada pela renovação da frota representa uma redução sensível nos custos variáveis de custeio, permitindo o remanejamento desses recursos para outras áreas da corporação.
- d) Preservação do Valor Residual: Diferente das viaturas exauridas que compõem o quadro atual, veículos novos e devidamente equipados mantêm um valor residual mais elevado para futuras alienações em leilão ou renovações programadas. Isso estabelece um ciclo saudável de gestão



patrimonial, em que o bem público não é utilizado até sua depreciação total e inutilidade, mas sim gerido de forma a recuperar parte do investimento ao final do seu ciclo de vida útil policial.

9.2 Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

a) A otimização do capital humano é, talvez, o argumento mais sensível e estratégico para a renovação da frota. Em uma instituição de Segurança Pública, o recurso mais valioso e oneroso é o agente público. Quando a infraestrutura logística falha, ocorre o fenômeno da "subutilização da força de trabalho", gerando um prejuízo invisível, mas devastador, ao erário e à eficiência administrativa.

b) Sinergia Operacional: Otimização do Capital Humano: A renovação do ativo veicular transcende a questão mecânica; ela é o catalisador que permite converter o potencial técnico dos agentes em resultados práticos para a municipalidade. Atualmente, a escassez de viaturas gera um "represamento" do efetivo. Agentes capacitados acabam limitados a funções administrativas ou postos fixos por falta de mobilidade. Com os novos veículos aumenta-se o índice de empenho operacional. Com viaturas confiáveis, é possível distribuir os 39 agentes em escalas de patrulhamento mais dinâmicas, garantindo que o servidor esteja onde sua presença é mais necessária: nas ruas, prevenindo delitos e protegendo o patrimônio.

c) Redução do Tempo de Resposta e Eficácia Tática: O aproveitamento do recurso humano é medido pela capacidade de intervenção no "tempo de ouro" da ocorrência. Viaturas obsoletas possuem menor performance de aceleração e estabilidade, além do risco constante de pane durante o deslocamento de emergência. Viaturas modernas garantem que o conhecimento técnico do agente seja aplicado tempestivamente. O servidor chega ao local da crise com menor fadiga e maior confiança no equipamento, resultando em uma tomada de decisão mais assertiva e segura.

d) Especialização e Diversificação de Frentes de Trabalho: Com o suporte logístico adequado, a gestão da GCM pode subdividir seu efetivo de 39 agentes em grupos especializados, aproveitando melhor as competências individuais.

9.3 Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais

a) Menor gasto e custo com manutenção de frota, pois estão sendo adquiridos veículos novos que terão baixa manutenção

uuu



9.4 Melhor Aproveitamento dos Recursos Financeiros:

a) Menores custos com reparos de veículos e maior economia de combustível por serem veículos novos

10 ESTRATÉGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO (Art. 18, § 1º, X, Lei 14.133/2021)

10.1 Plano de Monitoramento: planejamento integrado com os responsáveis pela gestão do contrato perante a Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade, com fiscalização do cumprimento do que ajustado, e entrega dos veículos conforme contratado.

10.2 Fiscalização Técnica: a administração nomeará um fiscal capacitado responsável para acompanhar a execução do contrato.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, XI, Lei 14.133/2021)

11.1 Contratações vigentes: não há.

12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, § 1º, XII, Lei 14.133/2021)

12.1 **Impactos ambientais:** os impactos ambientais são aqueles decorrentes do uso de veículos à combustão, com emissão de gases que impactam no conhecido “Efeito Estufa”, bem como poluição local do ar. Diante de tal quadro, a contratada deverá se comprometer com a sustentabilidade ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010 e no guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que couber. Todo o material e tecnologia adotados deverão ser ambientalmente sustentáveis, atendendo a IN no 01, de 19 de janeiro de 2010, naquilo pertinentes à corrente contratação. A Contratada deverá também adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP N° 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA N° 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA N° 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução CONAMA N° 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos, atinentes a veículos à combustão.

13 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Art. 18, § 1º, XIII, Lei 14.133/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DEL-REI



13.1 Avaliação de cenários e viabilidade: a contratação é viável, atendendo aos critérios de razoabilidade e economicidade.

São João del-Rei, MG, 06 de maio de 2026.

Pedro Henrique Santana Pereira

Chefe de Gestão Estratégica da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade

Estando em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021 e justificada a necessidade da contratação, homologo o presente Estudo Técnico Preliminar.

São João del-Rei, MG, 07 de maio de 2026.

Luiz Carlos Ferreira Pirés
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
SEGURANÇA E MOBILIDADE

Luiz Carlos Ferreira Pirés
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade